



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0004178-11.2026.6.26.8000

OBJETO: Curso "Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP"

Capacitação de 80 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade presencial

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade demandante: Seção de Gestão do Conhecimento - SEGCON

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

E-mail: cursos@tre-sp.jus.br Ramal: 2992

Coordenadoria: Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança - COEDE

Secretaria: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 29/4/2026 (data de início do curso)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R\$ 1.062.559,00

(sendo R\$ 800.000,00, destinado a cursos)

Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: Serão usados os recursos de acessibilidade oferecidos pela sede II deste

Regional: rampa, elevadores e tradutor de Libras, caso seja indicada a necessidade por algum dos participantes.

() Não, porque.....

6. Justificativa para adoção da versão simplificada deste Estudo Técnico Preliminar (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021):

Contratações repetitivas de ações de capacitação (cursos, congressos, palestras, etc)

Justificativa de parcelamento (Art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/21): Não se aplica o parcelamento do objeto desta contratação, uma vez que se trata de curso único e de curta duração, cuja carga horária e escopo pedagógico são técnica e economicamente indivisíveis.

Justificativa para a ausência dos demais elementos (Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/21): Os demais elementos previstos no §1º do Art. 18 não foram contemplados neste estudo por não se aplicarem à natureza desta contratação (capacitação de pessoal na modalidade online ou presencial), não havendo, por exemplo, impactos ambientais significativos a mitigar, necessidade de providências de adequação de ambiente físico ou necessidade de contratações correlatas/interdependentes."

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto de Desenvolvimento, Educação e Aprendizagem Ltda (Professor Eduardo Guimarães)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Justifica-se a escolha pela ampla experiência profissional e notória especialização do Professor Eduardo dos Santos Guimarães. Mestre em Administração Pública pela FGV/EBAPE, bacharel em Informática e Tecnologia da Informação pela UERJ, Conselheiro da Rede Latino-Americana de Abastecimento (RLA). Membro da Rede Governança Brasil, Parecerista Ad Hoc da Revista do Tribunal de Contas da União (TCU), Servidor licenciado do TCERJ, onde já exerceu as funções

de Pregoeiro e Coordenador de Licitações e Contratos. De 2007 a 2014 exerceu a função de Assessor-Chefe de Controle da Economicidade do MPRJ.

Ademais é coautor dos livros: "Just in Time: Governança, Sustentabilidade e Capitalismo" e "O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei no 14.133/2021".

Organizador do livro Retórica da Saúde: As contratações públicas no SUS e suas várias faces. Rio de Janeiro: IDEA, 2024.

Coautor do livro A Nova Lei de Licitações e Contratos. Onde estamos? Para onde vamos?

Coautor do livro Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos.

Autor do Livro Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2015.

Acrescente-se que o conteúdo do curso é amplo e de grande relevância, adaptando-se perfeitamente aos objetivos educacionais que se pretende alcançar. Destacam-se também as experiências positivas obtidas em treinamentos contratados em 2023 pelo TRE-SP e ministrados pelo Professor Eduardo Guimarães.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação respaldados pelos resultados da avaliação por competências e da avaliação de efetividade):

Trata-se de um curso obrigatório para aprimoramento dos servidores e das servidoras que foram designados para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização, conforme consta nos doc. SEI n. 7252966, 7252973 e 7252979.

Assim, o objetivo geral desta ação de capacitação é fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam aos participantes acompanhar e fiscalizar de forma eficiente a execução de contratos, bem como praticar os demais atos de gestão pertinentes, mediante abordagem dos tópicos selecionados das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP, com a necessária menção às decisões relevantes sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores e, em especial, o cotejo com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para tanto, espera-se que, ao final do curso, os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações e prescrições da legislação de licitações e contratos, identificar e aplicar os procedimentos necessários à boa gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- Compreender as diretrizes e procedimentos dos tópicos selecionados do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP, para sua correta aplicação;
- Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, a fim de evitar riscos de responsabilização em caso de inadimplemento, pelas contratadas, das obrigações

fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

- Realizar a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
- Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
- Compreender as disposições da Lei 14.133/2021, para aplicação eficiente das diretrizes e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos;
- Identificar – a partir do exame das temáticas selecionadas pela área técnica do Tribunal para o treinamento – as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP que necessitam de aperfeiçoamento ou atualização, em face da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

Por fim, informamos que será encaminhado um Relatório de Desempenho por Competências com base no 1º Ciclo de Avaliação por competências (2025) relacionando os fiscais, suplentes, auxiliares e demais pessoas avaliadas, e o seu respectivo estágio de evolução a fim de subsidiar as unidades a selecionarem as pessoas para participar da referida capacitação conforme o seu grau de proficiência e necessidade.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 80 servidores e servidoras, divididos em duas turmas de 40 participantes, a serem convidados(as) oportunamente dentre os fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização relacionados nos doc. SEI n. 7252966, 7252973 e 7252979, fornecidos respectivamente pela SEGCL, SEGCS e SEGCT, a partir de indicação das unidades da Secretaria do Tribunal.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Trata-se de treinamento de caráter obrigatório para capacitar os servidores e as servidoras deste Regional que foram designados(as) para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização. Devido ao elevado número de servidores e

servidoras destacados para exercerem essa atividade e, ainda, levando-se em conta o melhor custo-benefício, optou-se pela modalidade "in company" (turma fechada para servidores deste Regional), ministrada em 2 turmas de 40 alunos cada.

Cumprir informar que as 80 vagas serão divididas entre as Secretarias onde estão lotados os servidores e as servidoras que exercerão as atividades de fiscais, suplentes e auxiliares, cabendo a essas unidades selecionarem e indicarem aqueles que participarão da capacitação.

Considerando as diversas avaliações de reação recebidas de participantes em capacitações semelhantes em anos anteriores, verificou-se que, para o tema em questão, a interação e a troca de experiências tornam-se mais eficientes em turmas presenciais, razão pela qual optou-se por essa modalidade de treinamento. Ademais, destaco que na Sede II há disponibilidade de sala de treinamento para comportar os 40 servidores, sem ônus para a utilização do espaço.

Cumprir informar que a contratação da capacitação em questão será customizada para a realidade deste Regional, não havendo, portanto, outro curso similar gratuito ou pago com objetivo semelhante, restando impossibilitada a comparação de oferta do serviço.

Ressalte-se também que foi levada em consideração a expertise e o grau de qualificação do Professor Eduardo Guimarães destacado para ministrar o referido treinamento.

Portanto, após pesquisa de mercado e, considerando os motivos expostos acima, conclui-se que o Instituto IDEA, por meio do Professor Eduardo Guimarães, é a escola que apresenta maior expertise e capacidade para customizar a capacitação pretendida, e que a opção por turma "in company" e pela modalidade presencial são as mais adequadas.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do instrutor, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do instrutor: doc. SEI n. 7252987

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 59.800,00 (valor referente à contratação de 2 turmas com 40 participantes cada, em meses distintos)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
 2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Leandro Hiroto Tamashiro

Pedro Crespo Corrêa

Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança substituto

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 04/03/2026, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 05/03/2026, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7252937** e o código CRC **64504524**.